



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº031/2022: “Prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Edistio Ponde, nº. 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador(BA), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº031/2022:

1.1 – “prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário nº031/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº031/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.003- Gestão das Ações de Infraestrutura

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: